



Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás – Gestão 2017/2020

CERTIFICO que na data 28/02/18
foi publicado no Placar Oficial ()
/ Site () deste Município o(a)

Decreto
de nº 070 do dia 28.02.2018
Piracanjuba, 28.02.2018

Secretário da Administração

Nilson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto nº 243/2017

DECRETO Nº. 070/2018
28 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a pauta de valor venal dos terrenos localizados na zona rural para lançamento e cobrança do ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e artigo 67, do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.118/2002,

DECRETA:

Art. 1º - A avaliação da terra nua localizada no meio rural deste Município terá por pauta Tabela Única, conforme a fertilidade do solo.

Art. 2º - Fica fixada Tabela Única para pauta de valores e suas respectivas categorias, conforme segue:

| | |
|-------------------|---|
| Terras de cultura | R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) |
| Terras de cerrado | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| Terras de campo | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |

§1º. Entende-se como “Terra de Cultura”, a área agricultável de média e alta fertilidade, arável e com notável aproveitamento.

§2º. Entende-se como “Terra de Cerrado”, a área agricultável de média fertilidade.

§3º. “Terra de Campo” é a área rural com excesso de rocha ou de terras pobres de baixa fertilidade

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês fevereiro de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba